
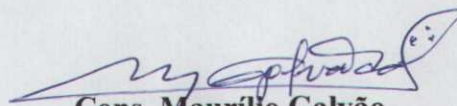



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Administrativo CONSAD
Processo: 23118.000573/2002-91	Da Presidência dos Conselhos Superiores <i>Homologo</i> <i>M. Fronte B. Taubert</i>
Parecer: 113/CLN	
Câmara de Legislação e Normas	
Assunto: Regimento Geral do Centro de Estudos e Pesquisas em Saúde Coletiva - CEPESCO	
Interessado: Airton Leite da Costa e outros	
Relator: Cons ^o Luiz Carlos Rodrigues	

Parecer da Câmara:

Na 32ª sessão de 14 de fevereiro de 2007, a câmara aprovou o Parecer do relator: *"Considerando que o Regimento Geral do Centro de Estudos e Pesquisas em Saúde Coletiva – CEPESCO atende os dispositivos que regem a estrutura de regimento geral, somos de parecer favorável a aprovação na forma em que está organizado."* ✚


Cons. Maurílio Galvão
Presidente em Exercício

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Processo: 23118.000573/2002-91</p>
<p>Assunto: Regimento Geral do Centro de Estudos e Pesquisas em Saúde Coletiva - CEPESCO</p>	
<p>Interessado: Airton Leite da Costa e outros</p>	
<p>Relator: Prof. Luiz Carlos Rodrigues</p>	

I – Relatório:

O presente processo trata do Regimento Geral do Centro de Estudos e Pesquisas em Saúde Coletiva – CEPESCO – vinculado ao Núcleo de Saúde.

II – Análise:

O CEPESCO teve seu funcionamento aprovado pelo Parecer 654, da Câmara de Pesquisa e Extensão-CONSEA, homologado em 18/08/2006. Da análise do Regimento Geral do CEPESCO destacamos::

DA NATUREZA, FINS E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. O Centro de Estudos e Pesquisas em Saúde Coletiva – CEPESCO é uma unidade vinculada ao Núcleo de Saúde como Projeto Especial, que desenvolve ações interdisciplinares, tendo como tópico fundamental a Saúde Coletiva.

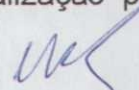
Art. 2º. O CEPESCO tem por finalidade promover atividades de ensino, pesquisa e extensão voltados à questão da saúde coletiva, associando-as, no que couber às ações de Assessoria e Consultoria para o fortalecimento e cooperação ao Sistema Único de Saúde - SUS - de Rondônia, bem como para outros Estados da Federação, centros e instituições, em conformidade com a legislação da Universidade Federal de Rondônia.

Parágrafo Único - São as seguintes linhas de pesquisa prioritárias para o CEPESCO:

- a) Modo de Vida, Qualidade de Vida e Saúde;
- b) Epidemiologia, Gestão e Avaliação em Saúde e Práticas Sanitárias;
- c) Corpo, Educação e Saúde;
- d) Processos Psico-sociais em Saúde Coletiva

Art. 3º. São atribuições do CEPESCO:

- I – Constituir grupos de estudo interdisciplinares que possibilitem o aprofundamento das temáticas em Saúde Coletiva e suas consequências prático-teóricas;
- II – Realizar pesquisas próprias e em convênio com outras instituições;
- III – Efetivar cursos de Pós-Graduação, Capacitação e Atualização para o desenvolvimento do SUS;



- IV – Realizar cursos de extensão, palestras, colóquios, seminários, debates e outras atividades que sejam possíveis a partir dos trabalhos desenvolvidos pelo Centro;
- V – Publicar, através de periódicos próprios do Centro, textos que refutam os respectivos estudos e pesquisas produzidos;
- VI – Promover intercâmbios com outras instituições e áreas de pesquisa;

DA COMPOSIÇÃO E GERENCIAMENTO

Art. 4º. O CEPESCO será constituído por membros efetivos e associados, assim caracterizados:

- I – São membros efetivos professores, alunos e técnico-administrativos pesquisadores da Universidade Federal de Rondônia que desenvolvam trabalhos afins às linhas de pesquisa do Centro.
- II – São membros associados os professores e alunos pesquisadores não pertencentes ao quadro da Universidade Federal de Rondônia que desenvolvam pesquisas em áreas afins do CEPESCO, bem como técnicos de instituições que tenham propostas de pesquisa compatíveis com a natureza do CEPESCO.

Art. 5º. Compete aos membros efetivos e associados ao CEPESCO:

- I – Desenvolver projetos de pesquisa dentro das linhas de estudos do CEPESCO, provendo-lhes relatórios e divulgação periódica;
- II – Orientar trabalhos acadêmicos, exceção feita aos alunos de graduação, aos docentes, técnicos-administrativos da UNIR ou não pertencentes à mesma e técnicos de outras instituições que não possuam, pelo menos, título de especialista compatível com as linhas de pesquisa do Centro;
- III – Participar de reuniões de estudo, debates, colóquios e seminários promovidos pelo Centro ou a este associados;
- IV – Ministrando cursos e palestras promovidos pelo CEPESCO e/ou instituições associadas ao mesmo;
- V – Apoiar as iniciativas do CEPESCO, bem como garantir sua participação, quando representantes de instituições associadas a este;
- VI – Manter uma base de informação e diálogo permanentes, referentes aos níveis de organização e atuação de cada um no respectivo campo de atuação.

Art. 6º. A Estrutura Organizacional do CEPESCO é constituída de

- I – Comissão Científica;
- II – Coordenação;
- III – Grupos de Trabalho (GT's);
- IV – Secretaria.

Art. 7º. Compõem a Comissão Científica do CEPESCO, com direito a voto:

- I – O Coordenador do Centro, seu Presidente nato, ou seu representante;
- II – dois representantes docente, na qualidade de membros efetivos;
- III – um representante docente, na qualidade de membro associado;
- IV – um representante técnico-administrativo da UNIR que desenvolva pesquisas afins às linhas de pesquisa do Centro;



V – um(a) representante dos alunos de graduação;

VI – um(a) representante dos alunos de pós-graduação;

VII – um representante técnico de instituições que tenham propostas de pesquisa compatíveis com a natureza do CEPESCO.

Art. 8º. A Comissão Científica é órgão deliberativo e administrativo, cabendo-lhe indicar internamente a secretária da Coordenação do Centro.

Art. 10. Os membros indicados para compor a Comissão Científica serão homologados por Ordem de Serviço do Diretor do Núcleo de Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Este Regimento poderá ser alterado pela Comissão Científica, sendo que, para isto deverá contar com, no mínimo dois terços da referida Comissão, em reunião específica para fim.

Art. 17. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Científica do Centro.

Art. 18. O presente Regimento entra em vigor a partir da homologação junto aos Conselhos Superiores competentes da UNIR,

III - Parecer:

Considerando que o Regimento Geral do Centro de Estudos e Pesquisas em Saúde Coletiva – CEPESCO atende os dispositivos que regem a estrutura de regimento geral, somos de parecer favorável a aprovação na forma em que está organizado.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2006.


Prof. Luiz Carlos Rodrigues
Relator